EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO-SP.

### Recuperação Judicial

BLUE BIRD PARTICIPAÇÕES S.A. (BLUE

BIRD), inscrita no CNPJ/MF sob n.° 00.959.458/0001-72, GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (GEP), inscrita no CNPJ/MF sob n.° 61.075.594/0001-94, TUDO BEM TUDO BOM COMÉRCIO LTDA. (TBTB), inscrita no CNPJ/MF sob n.° 12.741.020/0001-00 e OASIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (OASIS), inscrita no CNPJ/MF sob n.° 09.264.723/0001-72, todas com principal estabelecimento e sede estatutária nesta Capital, na Rua Raul Saddi, n.° 88, bairro do Butantã, doravante denominadas em conjunto "GRUPO GEP", por seus advogados, com fundamento nos artigos 47 e 48 da Lei n.° 11.101/05 (LFR), vêm, respeitosamente, impetrar RECUPERAÇÃO JUDICIAL pelos motivos a seguir expostos:



#### I - DO LITISCONSÓRCIO

1. A BLUE BIRD controla as demais impetrantes que, em absoluta sinergia, exercem atividades conjuntas e complementares no mesmo segmento de mercado¹. As sociedades estão sob o mesmo comando e planejamento estratégico, possuem administração centralizada, identidade de acionistas, credores comuns, formando, assim, "grupo econômico" que se denomina GRUPO GEP.

É 2. nesta Capital que se sede estatutária das Impetrantes, encontra а contabilidade, a diretoria de todas as empresas do GRUPO GEP "comando de seus negócios" (STJ-CC 366/PR, Rel. Min. Eduardo onde, nas palavras de Miranda Valverde, está Ribeiro). núcleo dos negócios em sua palpitante vivência material"2.

3. Dessa forma, existindo afinidades de questões de fato e de direito, estão presentes os requisitos do art. 46 do Código de Processo Civil³, o que justifica a impetração da Recuperação Judicial em litisconsórcio, conforme jurisprudência do E. TRIBUNAL DE JUSTICA DE SÃO PAULO⁴.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Os objetos sociais da GEP e da TBTB são semelhantes e complementares: comércio de moda. A Oasis, que tem atividades agrícolas, é garantidora de operações financeiras. E a Blue Bird é controladora das demais Impetrantes (docs. 2-A a 2-D).

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Comentários à Lei Falências, Editora Revista Forense, 4ª edição, Volume I, pág. 143, citando RTJ 81/705. <sup>3</sup> Oue se aplica a este procedimento por força da expressa previsão do art.189 da Lei 11.101/05.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> "RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Litisconsórcio ativo. Apresentação de plano único pelas recuperandas. Possibilidade. Caracterização de grupo econômico de fato. Comprovação de relação de interdependência entre as empresas do grupo. Análise da documentação apresentada pelas recuperandas. Necessidade a fim de viabilizar o processamento da recuperação.". (Agravo de Instrumento n.º 2116130-54.2014.8.26.0000, 2º Câmara Reservada de Direito Empresarial, Rel. Des. Tasso Duarte de Melo, j. 13/11/2014).

## II - DAS EMPRESAS - 60 ANOS DE HISTÓRIA

- 4. A GEP iniciou suas atividades em 1957, atuando no ramo de confecções com a criação da CORI, que se tornou uma das principais marcas do mercado brasileiro de moda feminina.
- 5. Nos anos 60 e 70, a CORI cresceu acompanhando a evolução da moda contemporânea. Atenta às necessidades da mulher que iniciava sua trajetória no mercado de trabalho, e amparada por pesquisas de mercado, investiu na produção de calças de alfaiataria feminina refinada.
- 6. Na década de 1980, a GEP criou a marca LUIGI BERTOLLI com o objetivo de oferecer produtos de moda com alto valor agregado para os públicos masculino e feminino.
- 7. A partir de 1990, a **CORI** consolidou sua presença nos principais shoppings do país, inaugurando moderna "loja conceito" no Shopping Center Iguatemi de São Paulo-SP.
- 8. No início da década de 2000, houve a contratação do então jovem estilista Alexandre Herchcovitch para assumir a direção criativa das marcas do GRUPO GEP. O sucesso foi imediato e, em 2003, a CORI foi



convidada para o São Paulo Fashion Week, maior e mais importante evento de moda da América Latina.

9. No ano de 2008, o **GRUPO GEP** lançou a marca **EMME**, com foco no modelo "fast fashion"<sup>5</sup>, que alia inovação e variedade de roupas.

10. Diversificando suas atividades, em 2011, foi aberto o primeiro *outlet* multimarcas do GRUPO GEP, denominado OFFASHION.

11. Acreditando na parceria com uma forte marca internacional, em 2012, a TBTB se tornou franqueada exclusiva da GAP, tradicional marca norte-americana, no Brasil.

12. Atualmente, o GRUPO GEP é um dos maiores no segmento de moda varejista do Brasil e opera 97 lojas, em diversos estados do território nacional, sendo 46 LUIGI BERTOLLI, 18 EMME, 16 CORI, 10 GAP e 7 OFFASHION.

O GRUPO conta atualmente com, aproximadamente, 1600 funcionários e, em 2015, o seu faturamento foi de 544 milhões de reais.

# III - MERCADO BRASILEIRO E A CRISE ECONÔMICA

13. Embora o GRUPO GEP tenha crescido, em quantidade de lojas, 10% ao ano em média, entre

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Termo utilizado no mercado de moda para produção rápida e contínua de novidades.



2008 e 2014, a deterioração do cenário macroeconômico em 20156 impactou negativamente nos resultados das empresas<sup>7</sup>.

14. Especialmente em razão da queda do consumo das famílias brasileiras o volume de vendas das Impetrantes diminuiu consideravelmente. Além disso, as empresas do GRUPO GEP se viram obrigadas a conceder descontos elevados em razão dessa retração do mercado, o que comprometeu a sua rentabilidade.

**GRUPO** GEP também foi 15. 0 impactado pela desvalorização da moeda fortemente fornecedores são brasileira, pois parte dos seus estrangeiros e o custo dos produtos importados aumentou significativamente.

#### IV - DA MARCA GAP

16. A GAP, criada em 1969 em São Francisco-Califórnia, EUA, enfrenta, atualmente, uma grave crise mundial, porque não se atualizou ao modelo fast fashion e cometeu erros consecutivos em suas coleções. Em consequência, pelos prejuízos que vem sofrendo, anunciou o

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> "O consumo das famílias, utilizado no cálculo do PIB – indicador que mede o desempenho da economia brasileira – apresentou um resultado negativo de 0,9% no primeiro trimestre de 2015, em comparação com mesmo período do ano anterior. Esta é a maior queda desde o terceiro trimestre de 2003, quando também registrou -0,09%. A análise é do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)" (caderno de Economia do portal Globo;http://g1.globo.com/economia/noticia/2015/05/consumo-das-familias-registra-maior-queda-desde-2003-diz-ibge.html).

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> As vendas do varejo recuaram 14,7% em dezembro de 2015, quando comparadas ao mesmo período de 2014, segundo dados da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP), publicados no jornal Valor em 29/12/2015.



fechamento de cerca de 175 lojas na América do Norte e Europa8.

17. Como mencionado acima, em 2012, a TBTB se tornou franqueada exclusiva da marca GAP em nosso país, sendo certo que a crise mundial enfrentada pela GAP prejudicou o desempenho das Impetrantes. De fato, desde setembro de 2013, as vendas dessa no Brasil vêm apresentando desempenho muito abaixo do projetado, afetando negativamente o desempenho do GRUPO GEP.

## V - DAS RAZÕES DA CRISE FINANCEIRA

18. Esses fatores negativos obrigaram o GRUPO GEP a tomar diversos empréstimos no mercado financeiro para custear suas operações. No segundo semestre de 2014, a BLUE BIRD, controladora das demais Impetrantes, realizou segunda emissão de debêntures no valor de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) com o objetivo de reestruturar e consolidar o endividamento do Grupo.

econômica brasileira contribuiu para aumentar consideravelmente o custo do financiamento das empresas nacionais decorrente da forte alta dos juros em nosso país.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> "A tradicional rede de varejo americana Gap anunciou nesta segunda-feira que vai fechar cerca de 175 lojas nos Estados Unidos 'ao longo dos próximos anos'. Deste total, 140 devem encerrar as atividades ainda neste ano fiscal, e a empresa também reduzirá um 'número limitado'de lojas na Europa" (caderno de economia O Globo; http://oglobo.globo.com/economia/em-crise-gap-anuncia-fechamento-de-175-lojas nos-eua-16455067).



20. A operação de algumas lojas se tornou inviável, pois o custo da locação em shopping centers continuou a aumentar, enquanto o faturamento diminuía, gerando desequilíbrio econômico-financeiro. Além disso, alguns shoppings novos tiveram maturação mais lenta que o esperado, o que também impactou negativamente no faturamento das lojas9.

21. Essa situação vem prejudicando o crescimento dos negócios e impedindo novos investimentos. Em consequência, a operação, anteriormente lucrativa, está sofrendo redução de ganhos e o custo financeiro vem impactando negativamente no resultado das Impetrantes.

22. O conjunto de condições adversas acima elencadas geraram enorme dificuldade na administração do fluxo de caixa do GRUPO GEP, porque, apesar das medidas adotadas na redução dos custos administrativos e na busca da manutenção das margens de lucro, está obrigado a arcar com elevadas taxas de juros para renovar suas operações financeiras.

## VI - SITUAÇÃO ATUAL

23. Embora estejam em pleno funcionamento, operando 97 (noventa se sete) lojas em diversos Estados do território nacional e gerando mais de 1600 (mile

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Os Shoppings registraram o pior Natal dos últimos 10 anos, segundo dados da Associação Brasileira de Lojistas de Shopping (Alshop), publicados no jornal Folha de São Paulo em 27/12/2015.

seiscentos) empregos diretos, a situação financeira das Requerentes se tornou insustentável, exigindo a impetração da presente Recuperação Judicial a fim de garantir a manutenção de suas atividades.

24. O endividamento das Requerentes é de R\$ 513.254.150,00, composto da seguinte forma: a) Credores Trabalhistas (classe I) - R\$ 186.795,90; b) Credores com Garantia Real (classe II) - R\$ 34.750.134,89, c) Credores Quirografários (classe III) - R\$ 472.645.132,7010 e d) Micro e Pequenas Empresas (classe IV) - R\$ 5.672.086,50.

25. Oportuno, ainda, é consignar que as Requerentes em suas operações cotidianas utilizam cartões de crédito em operações recebíveis de "cessão delas rotuladas de financiamento, algumas fiduciária", cujos requisitos de validade de aperfeiçoamento, inclusive com análise da especificação e individualização de garantias, deverão ser examinados no âmbito deste processo.

26. Portanto, e também para que seja assegurado o direito previsto no art. 49, § 3° parte final, da Lei n. ° 11.101/05, a impetração da Recuperação Judicial se impõe.

27. Apesar das dificuldades apontadas, as Impetrantes, por seus dirigentes, elaboraram Plano de Negócios para os próximos anos e, certamente, com as melhorias nas condições do setor e as medidas que serão

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Os valores em dólares norte-americanos foram convertidos para reais em 27/01/2016, apenas para atribuição do valor da causa.



propostas no Plano de Recuperação, equacionarão suas dívidas, o que permitirá a preservação das atividades empresariais, a manutenção de postos de trabalho, a superação da crise financeira e cumprimento da função social das empresas.

### VII - DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

28. Ante o exposto, objetivando a preservação das empresas, sua função social, os empregos que geram e o interesse da coletividade de credores, vêm, com fundamento nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 11.101/05, impetrar RECUPERAÇÃO JUDICIAL e, considerando que o pedido está instruído com toda a documentação exigida pelo artigo 51 da LRF, requerer seja:

- a) deferido o processamento da Recuperação Judicial<sup>11</sup>, observando-se o disposto no art. 52 da Lei n.º 11.101/05, consignando-se, desde logo, conforme determina o seu artigo 6°, que deverão ser suspensas as ações e execuções;
- b) consignado que, na forma disposta no art. 49, §3°, da LFR, é vedada a venda ou retirada de bens essenciais às atividades das Recuperandas;
- c) consignada também a inadmissibilidade da amortização de créditos mediante utilização de valores provenientes de garantias, rotuladas de "cessão fiduciária", cujos requisitos de validade não tenham sido atendidos,

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> As Recuperandas se comprometem a, deferido o processamento, apresentar, em 48 horas, a minuta do edital referido no art. 52 § 1º da LFR.



inclusive em razão da ausência de individualização e registro das garantias perante os cartórios competentes, conforme o disposto na Lei n.º 10.931/04 e Súmula 60 do E. TJ-SP;

- d) determinada a publicação de edital para conhecimento dos credores (art. 52, § 1°, da Lei 11.101/05) para, no prazo legal, serem apresentadas as divergências e habilitações de crédito;
- e) determinada a apresentação, no prazo legal, do PLANO DE fases RECUPERAÇÃO, prossequindo-se demais nas processuais nos termos da Lei;
- f) determinado o arquivamento em pasta própria da relação de bens particulares (art. 51, VI, da LFR), observando-se constitucional que assegura sigilo 0 inviolabilidade de tais informações (art. 5°, X, da CF).

São os termos em que, atribuindose à causa o valor de R\$ 513.254.150,00 e distribuída esta com os documentos que a acompanham.

P. DEFERIMENTO.

São Paulo, 28 de janeiro de 2016.

Pp.

EDUARDO FOZ MANGE

OAB/SP n.° 222.278

LUCIANO GUIMARÃES DA SILVEIRA

n. 219.729 OAB SP

Pp.

Pp.

WALTER VIEIRA FILHO

OAB/SP n.° 148.417

RENATO LUIZ DE MACEDO MANGE OAB/SP n.° 35.585

inicial 28.01.16.docm

# RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PRESENTE - ARTS. 48 E 51 DA LEI 11.101/05

- i) Procurações das Impetrantes (doc. 1);
- ii) Certidões das Juntas Comerciais, Estatutos Sociais, Atas de Eleição dos Administradores e Contratos Sociais (doc. 2);
- iii) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial das Impetrantes e Criminais de seus Administradores (doc.3);
- iv) Demonstrações contábeis relativas aos 3 últimos exercícios, inclusive a encerrada em 31/12/2015, Relatório Gerencial de Fluxo de Caixa e sua projeção (doc. 4);
- v) Relações de credores (doc. 5);
- vi) Relação integral dos empregados (doc. 6);
- vii) Relação de bens particulares do administrador e controladores (doc. 7);
- viii) Extratos atualizados das contas bancárias (doc. 8);
- ix) Certidões dos cartórios de protesto (doc. 9);
- x) Relações das Ações Judiciais (doc. 10);
- xi) Autorizações para o pedido de Recuperação Judicial (doc. 11);
- xii) Guias de custas (doc. 12).